



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 672/2006

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENO PÚBLICO POR TERRENO DE PROPRIEDADE PARTICULAR LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÚLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um terreno de propriedade do Município de Derrubadas, situado na sede do município, na Rua Itapiranga, constituindo-se do lote urbano nº 06, da quadra 18, com área superficial de 1.050 m<sup>2</sup>, confrontando-se ao norte com os lotes 03, 04 e 05, ao sul com o lote 07, ao leste com a Rua Itapiranga e a oeste com o lote 14, por outro de propriedade do Sr. Eber Daniel Becker, também situado na sede do município de Derrubadas, constituindo-se no lote urbano 12, da quadra 20, do loteamento Derrubadas, com área superficial de 600 m<sup>2</sup>, confrontando-se ao norte com o lote 14, ao sul com a Rua Santa Rosa, ao leste com o lote 11 e ao oeste com o lote 13.


Parágrafo único: O imóvel de propriedade particular, objeto da permuta, está registrado sob a matrícula nº 7.034, do Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, livre de quaisquer ônus.

Art. 2º - A permuta dos terrenos acima descritos tem por finalidade possibilitar o aumento da superfície a ser edificado o ginásio poliesportivo anexo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá efetivar avaliação prévia dos imóveis permutados, de modo a comprovar a sua viabilidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

  
MIRO MÚLBEIER  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
28/11/2006

**Derrubadas**  
**Um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008